



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado	1
Secretaria-Geral	10
Secretaria de Estado de Governo	10
Gabinete Militar do Governador	10
Controladoria-Geral do Estado	14
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	14
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	14
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	14
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	15
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	15
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	15
Secretaria de Estado de Fazenda	16
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	17
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	18
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	19
Secretaria de Estado de Saúde	23
Secretaria de Estado de Educação	29
Editais e Avisos	32

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 279, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Açucena, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Açucena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Açucena, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Açucena, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Açucena.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 279, de 25 de junho de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo do vértice E01, de coordenadas N=7883688.481 m e E=753247.517 m; deste segue com azimute de 29º08'53" e distância de 26,55 m até o vértice E02, de coordenadas N=7883711.667 m e E=753260.448 m; deste segue com azimute de 119º08'53" e distância de 15,00 m até o vértice E03, de coordenadas N=7883704.360 m e E=753273.548 m; deste segue com azimute de 209º08'53" e distância de 33,86 m até o vértice E04, de coordenadas N=7883674.788 m e E=753257.056 m; deste segue confrontando com P2 com azimute de 325º08'25" e distância de 16,69 m até o vértice E01, de coordenadas N=7883688.481 m e E=753247.517 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 453,06 m²;

II – partindo do vértice E05, de coordenadas N=7883126.072 m e E=753466.420 m; deste segue com azimute de 307º36'50" e distância de 77,40 m até o vértice E06, de coordenadas N=7883173.310 m e E=753405.113 m; deste segue com azimute de 313º32'46" e distância de 141,67 m até o vértice E07, de coordenadas N=7883270.913 m e E=753302.426 m; deste segue com azimute de 342º31'31" e distância de 114,47 m até o vértice E08, de coordenadas N=7883380.103 m e E=753268.051 m; deste segue com azimute de 332º00'29" e distância de 127,26 m até o vértice E09, de coordenadas N=7883492.474 m e E=753208.322 m;

deste segue com azimute de 5º18'52" e distância de 132,56 m até o vértice E10, de coordenadas N=7883624.463 m e E=753220.600 m; deste segue com azimute de 16º51'30" e distância de 36,05 m até o vértice E11, de coordenadas N=7883658.961 m e E=753231.054 m; deste segue com azimute de 29º08'53" e distância de 33,80 m até o vértice E01, de coordenadas N=7883688.481 m e E=753247.517 m; deste segue confrontando com P1 com azimute de 145º08'25" e distância de 16,69 m até o vértice E04, de coordenadas N=7883674.788 m e E=753257.056 m; deste segue com azimute de 209º08'53" e distância de 24,87 m até o vértice E12, de coordenadas N=7883653.066 m e E=753244.942 m; deste segue com azimute de 196º51'30" e distância de 32,92 m até o vértice E13, de coordenadas N=7883621.564 m e E=753235.396 m; deste segue com azimute de 185º18'52" e distância de 126,56 m até o vértice E14, de coordenadas N=7883495.553 m e E=753223.674 m; deste segue com azimute de 152º00'29" e distância de 124,15 m até o vértice E15, de coordenadas N=7883385.924 m e E=753281.945 m; deste segue com azimute de 162º31'31" e distância de 111,98 m até o vértice E16, de coordenadas N=7883279.114 m e E=753315.570 m; deste segue com azimute de 133º32'46" e distância de 137,02 m até o vértice E17, de coordenadas N=7883184.717 m e E=753414.883 m; deste segue com azimute de 127º36'50" e distância de 76,62 m até o vértice E18, de coordenadas N=7883137.955 m e E=753475.576 m; deste segue com azimute de 217º36'50" e distância de 15,00 m até o vértice E05, de coordenadas N=7883126.072 m e E=753466.420 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 9729,86 m².

DECRETO NE Nº 280, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Pedra do Indaiá 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedra do Indaiá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Pedra do Indaiá, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Pedra do Indaiá 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedra do Indaiá.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 280, de 25 de junho de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 476.881,2960 e N 7.759.219,8857, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 256º47'44", atingindo o vértice M5, distanciado 65,154 m do vértice M4. No "vértice M5, de coordenadas E 476.817,8646 e N 7.759.205,0029, o caminhamento toma o azimute de 346º09'38" atingindo o vértice M6, distanciado 63,428 m do vértice M5. No "vértice M6, de coordenadas E 476.802,6925 e N 7.759.266,5893, o caminhamento toma o azimute de 76º09'38" atingindo o vértice M7, distanciado 65,150 m do vértice M6. No "vértice M7, de coordenadas E 476.865,9512 e N 7.759.282,1734, o caminhamento toma o azimute de 166º09'38" atingindo o vértice M4, distanciado 64,148 m do vértice M7, atingindo uma área 4.155,848 m².

DECRETO NE Nº 281, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Dolores de Guanhanes, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Dolores de Guanhanes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Dolores de Guanhanes, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Dolores de Guanhanes, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Dolores de Guanhanes.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

